

O CORREGEDOR GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso n° X do art. 1° da Resolução CGE n° 147 de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual n.º 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal n.º 12.846/2013;

- o constante dos autos do processo SEI-320001/000695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Processo Administrativo de Responsabilização em curso nos autos do Processo SEI-320001/004216/2021, fundamentado no inciso III do Parágrafo Único, do Artigo 14 do Decreto n° 46.366/2018 e nas razões expostas no processo SEI-320001/000695/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2637856

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERA****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1240 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE PAR n° SEI-320001/004609/2021, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA CGE n° 137 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 8º, da Lei Estadual n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual n.º 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal n.º 12.846/2013;

- a delegação de competência atribuída no art. 1º inciso X da Resolução CGE n° 147, de 09 de junho de 2022; e

- o disposto no Processo SEI-320001/000731/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Servidor CARLOS CESAR DOS SANTOS, Auditor do Estado, Identificação Funcional n.º 5015471-0, pelo Servidor MARCIO AURELIO ERASMO PEREIRA, Identificação Funcional n.º 33538620, na função de segundo Membro da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR n.º SEI-320001/004609/2021, designada pela Portaria CGE n.º 137 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2637892

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHO DO DIRETOR
DE 31.03.2025**

PROCESSO Nº SEI-320001/000607/2024 - DEFIRO a concessão do Abono de Permanência ao servidor EDUARDO SERGIO DA COSTA, cargo de Auditor do Estado, ID Funcional n° 19436955, a contar de 01/02/2024, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, tendo em vista ter preenchido os requisitos do §5º do art. 4º da EC 90/2021 - Regra de transição "pedágio" / EC90 ART4 P5 - VO I ART4 P2 I.

Id: 2637847

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 27/03/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/000730/2024. O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pela Resolução CGE N.º 147, em seu art. 1º, inciso III, de 09/06/2022, com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE N.º 332/2024, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª CPPAD - SEI 80349583; CO-OPAD - SEI 94716567 e SUPRA - SEI 95887275), e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente Processo instaurado para apurar suposta infração administrativa de abandono de cargo cometida pelo servidor Eduardo Santos Figueiredo, Identidade Funcional n° 50240382, Professor Docente I, Matrícula n° 3055.354-9, Vínculo 1, na forma do §2º, art. 52 do Decreto-Lei N.º 220/1975, face às justificativas favoráveis ao servidor.

Id: 2637890

**Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro****GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 31.03.2025**

PROCESSO Nº SEI -390002/000878/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2637718

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 31.03.2025**

PROCESSO Nº SEI-390002/000889/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2637738

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 01/04/2025**

PROCESSO Nº SEI-390003/000089/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - EXÉRCITO BRASILEIRO.
AUTORIZO, nos termos do Decreto n°47.805, de 20.10.2021.

Id: 2637842

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28.03.2025**

PROCESSO Nº SEI-390004/000341/2024 - Fundamentado nas informações constantes do presente procedimento e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° PE 001/2025, Registro de Preços para prestação de serviços de IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, COM TECNOLOGIA DE CHIP em quantidades suficientes para atender aos servidores do Gabinete de Segurança Institucional e demais órgãos participantes, na forma estabelecida no Edital e seus anexos, com o seguinte resultado: Item 1: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ 00.604.122/0001-97, com um percentual de desconto de 5,34% (cinco inteiro e trinta e quatro centésimos).

Id: 2637319

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 26.03.2025**

PROCESSO Nº SEI-330002/006906/2024 - REVOGO o Pregão n° 009/2024, referente à "Contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento de documentos em caixas de arquivo, tipo "box", para fins de guarda externa e custódia adequada dos documentos da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem".

Id: 2637825

**Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 31.03.2025**

NOMEIA MARCO ANTONIO VILELA DE OLIVEIRA, ID Funcional 51459230, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAL-, em vaga anteriormente ocupada por Lucas Allister de Aguiar Farias dos Santos, ID Funcional n° 51449161, com validade a contar de 01/04/2025. Processo n° SEI-480002/002845/2025.

Id: 2637491

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 01.04.2025**

EXONERA MARCUS SIMONINI FERREIRA, ID Funcional n° 6177476, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 01/04/2025. Processo n° SEI-480002/000256/2025.

Id: 2637901

Secretaria de Estado de Segurança Pública**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

PORTARIA ISP SEI N.º 161 DE 27 de março de 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCALIS DOS CONTRATOS VIGENTES NO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SEI-16/219/000097/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Soraya Graça Moreira Francisco - ID 4277212-5 como gestora dos contratos administrativos em vigor no Instituto de Segurança Pública e os servidores, na forma a seguir disposta, para desempenharem as funções de fiscais dos contratos, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 45.600/2016:

Contrato n° 01/ISP/2023

Objeto: Prestação de serviços de impressão monocromática e colorida

Processo: SEI-150166/000060/2023

Fiscais: André Machado Andrade - ID 5106155-4 e Jonathan Lima Moreira - ID 5037661-6

Substituto eventual: Thais Lucien Costa Pereira - ID 4270689-0

Contrato n° 02/ISP/2023

Objeto: Prestação de serviço de administração de estagiários

Processo: SEI 150166/000059/2023

Fiscais: Cristiana Duda de Menezes - ID 5087069-6 e Emmanuel Antônio Rapizo Magalhães Caldas - ID: 4391010-6

Substituto eventual: Hannah Beatriz da Rocha Vaz - ID 5156978-7

Proposta Especial n° 02/2024

Objeto: Prestação de serviços de seguro de vida para estagiários.

Processo: SEI-16/219/000148/2019

Fiscais: Cristiana Duda de Menezes - ID 5087069-6 e Thais Lucien Costa Pereira - ID 4270689-0

Substituto eventual: Hannah Beatriz da Rocha Vaz - ID 5156978-7

Contrato n° 01/ISP/2024

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, reservas, marcação e emissão de bilhetes aéreos

Processo: SEI-090002/000056/2024

Fiscais: Cristiana Duda de Menezes - ID 5087069-6 e Nathália Costa dos Santos - ID 4433311-0

Substituto eventual: Hannah Beatriz da Rocha Vaz - ID 5156978-7

Contrato n° 01/ISP/2021

Objeto: Prestação de serviços de mensageira eletrônica (e-mail)

Processo: SEI-120239/000149/2021

Fiscais: André Machado Andrade - ID 5106155-4 e Jonathan Lima Moreira - ID 5037661-6

Substituto eventual: Thais Lucien Costa Pereira - ID 4270689-0

Contrato n° 01/ISP/2022

Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância e conexão internet.

Processo: SEI-120239/000028/2022

Fiscais: André Machado Andrade - ID 5106155-4 e Jonathan Lima Moreira - ID 5037661-6

Substituto eventual: Thais Lucien Costa Pereira - ID 4270689-0

Contrato n° 02/ISP/2022

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa

Processo: SEI-150166/000190/2022

Fiscais: Thais Lucien Costa Pereira - ID 4270689-0 e André Machado Andrade - ID 5106155-4

Substituto eventual: Jonathan Lima Moreira - ID 5037661-6

Art. 2º - Nos casos de afastamentos, o gestor e os fiscais serão substituídos pelos servidores indicados como substitutos eventuais, para quem deverão transmitir previamente as informações atualizadas sobre as atividades que desempenham.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria ISP n° 139, de 09 de março de 2023.

Id: 2637791

Procuradoria Geral do Estado**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO PROCURADOR GERAL****RESOLUÇÃO PGE Nº 5190 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

CRIA COMISSÃO DE ESTUDOS COM O OBJETIVO DE AVALIAR OS IMPACTOS E SUGERIR PROVIDÊNCIAS DE ORDEM JURÍDICA DECORRENTES DO JULGAMENTO DA ADI Nº 2135 PELO STF.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a competência legal da Procuradoria Geral do Estado para opinar sobre providências de ordem jurídica aconselhadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes, consoante dispõe o inciso XII do art. 2º da Lei Complementar no 15/1980;

- a competência legal da Procuradoria Geral do Estado para, na forma do inciso XIV do art. 2º da Lei Complementar no 15/1980, propor ao Governador, aos órgãos da Administração Pública direta e às entidades da Administração Pública indireta, medidas de caráter jurídico que visem a aperfeiçoar as práticas administrativas;

- os impactos, ainda não inteiramente mapeados, causados pela declaração de constitucionalidade da Emenda Constitucional (EC) n° 19, de 1998, que alterou o caput do art. 39 da Constituição Federal e extinguiu a obrigatoriedade do Regime Jurídico Único (RJU), com efeitos ex nunc;

- a importância do tema, que afeta, dentre outros aspectos, o planejamento orçamentário estadual, e enseja uma atuação célere e eficiente por parte do Estado, a fim de conferir segurança jurídica à matéria;

- o papel estratégico da Procuradoria Geral do Estado como órgão central do sistema jurídico estadual; SEI-140001/002754/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Estudos com o objetivo de avaliar, sugerir providências de ordem jurídica e acompanhar o processo de adequação, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, no que se refere aos impactos do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n° 2135, realizado pelo Supremo Tribunal Federal em 06 de novembro de 2024.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, entre Procuradores do Estado e Servidores:

- I - Felipe de Melo Fonte (Presidente)
- I - Fernando Barbalho Martins
- II - Anna Carolina Migueis Pereira
- III - Giselle Weber Martins Alves
- IV - Bernardo Vilhena Saadi
- V - Bruno Fernandes Dias
- VI - Manoel Humberto Ferreira Junior
- VII - Rafael Cascardo Cardoso dos Santos
- VIII - Bruno Boquimpani Silva

Parágrafo Único - Poderão ser convidados outros integrantes para subsidiar tecnicamente a discussão e colaborar com o objetivo da comissão.

Art. 3º - A participação na Comissão não será remunerada e se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º - A Comissão ficará constituída pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante a competente justificativa, a contar da publicação desta Resolução, cabendo-lhe apresentar ao Procurador-Geral do Estado relatório acerca dos trabalhos realizados, ao final do prazo mencionado.

Art. 5º - Conforme Resolução PGE n° 4.971 de 04 de agosto de 2023, o Presidente do Grupo de Trabalho encaminhará, trimestralmente, relatório de atividades para a Secretaria de Gestão, através da Gerência de Inovação e Gestão.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2637910